



GRUPO CEVA

POLÍTICA DE INVESTIGAÇÃO

Título: Política de Investigação	REVISÃO DO DOC. No. #	DATA DA REVISÃO DO DOC.	DATA DE INÍCIO
Por: Departamento de Ética e Compliance	2	06/11/23	21 DE NOVEMBRO DE 2023



1. Introdução

A Ceva Santé Animale S. A. e suas afiliadas e subsidiárias diretas e indiretas majoritárias ou controladas (doravante simplesmente “Ceva” ou Grupo Ceva” ou "Grupo") estão comprometidas em conduzir negócios com integridade, justiça e respeito à lei e aos nossos valores, conforme refletido no Código de Ética e Conduta Empresarial (doravante simplesmente "Código") e políticas relacionadas. Isso só é verdadeiramente significativo se lembrarmos uns aos outros de nosso compromisso: sempre que observarmos uma conduta que pareça violar a lei, nosso Código e/ou suas políticas, ou se você experimentar, observar ou suspeitar de alguma má conduta, você é encorajado a relatá-la. Ao fazer isso, você dá a possibilidade à Ceva de lidar com o problema e sustentar nossa capacidade de operação, sucesso e reputação.

Esta política de investigação (doravante simplesmente "Política" ou “Política de Investigação”) fornece procedimentos claros que devem ser seguidos por funcionários para relatar uma possível má conduta, bem como estabelece princípios para proteção aplicada à pessoa que realizou o relato.

Esta Política foi desenvolvida para garantir que todos os casos de suspeita de infração sejam comunicados e respondidos de forma rápida e adequada para:

- permitir que você sinta confiança para relatar fatos relacionados a suspeitas de infração;
- facilitar a identificação de todos os comportamentos antiéticos ou não conformes;
- garantir que todos os alertas sejam considerados formalmente, tratados em confidencialidade, e gerenciados de forma que não haja represálias;
- coletar e processar alertas ou relatórios em caso de violação de uma regra específica;
- efetuar os controles, investigações e análises necessárias;
- determinar as medidas a tomar em caso de alerta;
- garantir a proteção dos titulares de dados pessoais; e
- exercer ou defender direitos legais.

As informações recolhidas durante uma investigação não podem ser reutilizadas para prosseguir qualquer outro objetivo que seja incompatível com os fins acima mencionados.

Esta política destina-se a complementar e não substituir outras políticas e procedimentos do Grupo Ceva. Esta política é regida pela lei francesa. Qualquer lei, regulamento ou procedimento local aplicável às mesmas questões deve ser aplicado em adição a esta Política. No caso de qualquer conflito/discrepância entre esta Política e qualquer lei, regulamento ou política aplicável, a regra mais rigorosa prevalecerá.

2. Quais casos podem ser reportados?

Se você experimentar, observar ou suspeitar de qualquer má conduta, você é encorajado a denunciá-la.

Exemplos de má conduta incluem potencial violação de uma lei, regulamento, Código de Ética e Conduta ou outras políticas da Ceva. Essa infração pode estar em curso no momento em que você decide denunciá-la, pode ter ocorrido no passado, ou provavelmente ocorra no futuro.



As tentativas de ocultar uma violação também são abrangidas por esta Política e podem ser reportadas.

A seguir, alguns exemplos não taxativos de casos que podem ser denunciados:

- Você foi discriminado(a) pelo(por) seu(ua) gerente;
- Você tem conhecimento de uma falsificação de documentos (contabilidade, qualidade, documentos regulatórios, etc);
- Você testemunhou um comportamento inadequado (por exemplo: assédio) de alguém da sua equipe.

Agir de boa-fé

A pessoa que realiza o relato deve agir sempre de boa-fé, e abster-se de fazer deliberadamente falsas acusações. Agir de boa-fé significa que o relato é feito sem intenção maliciosa, ou buscando benefício pessoal de qualquer tipo, e que a pessoa que faz a denúncia tem boas razões para acreditar que a alegação é verdadeira.

Qualquer pessoa que intencionalmente faça declarações falsas ou enganosas pode estar sujeita a medidas disciplinares, ou processos legais, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis. As pessoas que agirem de boa-fé não estarão sujeitas a medidas disciplinares ou processos se as suas declarações forem posteriormente consideradas irrelevantes.

3. Quem pode realizar um relato?

- colaboradores e ex-colaboradores do Grupo Ceva;
- colaboradores externos, fornecedores, prestadores de serviços, empregados temporários, agentes, representantes, distribuidores, etc.
- candidatos a uma vaga na Ceva;
- acionistas, sócios e titulares de direito de voto nos órgãos de decisão do Grupo;
- terceiros com os quais o Grupo tem ou teve relações comerciais no passado (parceiros comerciais, fornecedores, distribuidores, representantes, clientes, terceirizados, etc.)

4. Como realizar um relato?

4.1. Reporte hierárquico

Você pode relatar suas preocupações ao seu gerente direto. Se você não quiser relatar ao seu gerente, ou se não estiver satisfeito com a resposta, você pode fazer o mesmo reporte ao seu supervisor direto. Você também pode optar por usar os outros dois canais de denúncia disponíveis: entrar em contato com o Departamento de Ética e Compliance, ou usar o Sistema de Alerta.

Você pode optar por enviar uma denúncia anônima, ou fornecendo informações que possam identificá-lo.

4.2. Entre em contato com o Departamento de Ética e Compliance

Você pode entrar em contato diretamente com o Departamento de Ética e Compliance quando quiser através do seguinte endereço: reportingcompliance@ceva.com . Um membro do Departamento de Ética



e Compliance será designado para investigar sua denúncia e garantirá que as informações coletadas sejam compartilhadas apenas com aqueles necessários para conduzir a investigação.

4.3. O Sistema de Alerta

Você pode acessar o Sistema de Alertas no: <https://www.ceva.com.br/https-www.ceva.com-sistema-de-alerta>. Nesse site você terá que preencher um formulário que lhe permitirá realizar o relato de forma confidencial.

Uma vez preenchido o formulário, sua denúncia será automaticamente encaminhada ao Departamento de Ética e Compliance, que o processará de acordo com esta Política.

Anonimato

Sempre quando utilizar o Sistema de Alertas ou o e-mail reportingcompliance@ceva.com, você pode se comunicar de forma anônima. No entanto, encorajamos você a revelar sua identidade, pois pode ser difícil, ou em alguns casos impossível, investigar completamente as denúncias anônimas.

Se você optar por denunciar anonimamente, você será informado sobre as ações tomadas em sua denúncia, mantendo o benefício de seu anonimato.

Se pretende realizar um reporte por e-mail de forma anônima, pode se valer de um endereço que não permita sua identificação, ou um endereço postal fictício.

Em aplicação dos princípios de proteção de privacidade e dados pessoais, não será realizado nenhum processo técnico que permita identificá-lo(a).

4.4. Relatórios Externos

De acordo com a lei aplicável, você também pode optar por fazer um relatório externo às autoridades locais. A título de exemplo, a lei francesa prevê que pode ser feita uma denúncia externa para um(a):

- autoridade designada por lei ou decreto; ou
- defensor público; ou
- autoridade judicial.

De acordo com a lei francesa, você também tem o direito de fazer uma denúncia pública nas seguintes condições:

- em caso de perigo grave e iminente; ou
- depois de ter feito um relatório externo sem que tenha sido tomada qualquer medida apropriada em resposta a esse encaminhamento no final do período de 3 (ou 6) meses a contar da data de reconhecimento; ou
- quando o encaminhamento para uma das autoridades competentes acima mencionadas implicar um risco de represálias ou não permitir corrigir de forma eficaz a denúncia.



5. Informações sobre os relatos

5.1. Informações compartilhadas

Se você decidir usar o Sistema de Alerta ou entrar em contato diretamente com o Departamento de Ética e Compliance, forneça o máximo de detalhes possível, de modo a permitir uma clara compreensão e investigação dos fatos, por exemplo: que, por quê, quem, quando, quanto, onde, como? As informações devem se basear em fatos, e devem ser apresentadas de forma neutra e objetiva, e devem estar diretamente relacionadas ao tema da denúncia.

Você pode enviar provas e evidências em qualquer forma: áudios, fotos, documentos, para apoiar o alerta. Os dados pessoais fornecidos na indicação devem ser adequados, relevantes e limitados ao estritamente necessário em relação à violação comunicada.

Você deve abster-se de fornecer dados pessoais confidenciais sobre a pessoa referida no alerta, exceto se tais informações forem absolutamente necessárias para demonstrar a suposta violação. As informações comunicadas através do alerta não devem comprometer a defesa ou segurança nacional, o sigilo médico, investigações, inquéritos ou decisões judiciais em segredo de justiça, ou estar gravadas pelo sigilo profissional entre advogados e clientes.

5.2. Confidencialidade

Ao realizar um alerta, o sigilo de sua identidade é completamente garantido. Sua identidade não será divulgada a nenhuma pessoa mencionada no seu alerta, ou a qualquer outra pessoa sem a sua permissão, a menos que exigido de outra forma por lei ou regulamento.

A sua identidade e informações sobre a denúncia só serão compartilhadas com um número limitado de pessoas que possuem o estrito dever de recebe-las, especialmente membros do Departamento de Ética e Compliance responsáveis pelo processamento e gerenciamento do Sistema de Alerta.

Além disso, o Departamento de Ética e Compliance definirá uma equipe de investigação composta por diferentes funções dependendo do alerta (Recursos Humanos, Finanças por exemplo), cujo papel será apurar elementos da denúncia.

Quando necessário em casos especiais, o Departamento de Ética e Compliance pode envolver terceiros externos para auxiliar na realização da investigação.

A obrigação de confidencialidade engloba todas as pessoas envolvidas no processo de investigação.

Além disso, a menos que seja absolutamente necessário para a investigação, sua identidade não será divulgada à equipe de investigação, mas apenas as informações sobre sua denúncia.

No entanto, observe que nenhum sigilo será garantido em caso de denúncia de má-fé.



6. Recepção e tratamento da denúncia realizada por meio do sistema de alerta, ou e-mail

6.1. Envio de sua denúncia

A Ceva leva a sério todas as denúncias de possíveis desvios de conduta. Se você enviar uma denúncia, você receberá um aviso de recebimento, e qualquer informação relevante sobre o prazo de exame no máximo em 7 (sete) dias a partir da data de recebimento do relatório (1º acompanhamento).

6.2. Revisão inicial da sua denúncia

As denúncias recebidas por meio do Sistema de Alertas ou e-mail reportingcompliance@ceva.com, são processadas por um membro do Departamento de Ética e Compliance. Esse profissional realiza uma revisão inicial da denúncia. Se o seu alerta for admissível, ou seja, esteja em conformidade com esta política e se os fatos forem relevantes, você receberá uma notificação indicando que o Departamento de Ética e Compliance está examinando o relatório, ou que ele foi encaminhado para uma equipe de investigação dedicada (2º acompanhamento).

Um membro do Departamento de Ética e Conformidade também pode entrar em contato com você se as informações fornecidas forem insuficientes, desde que você tenha optado por revelar sua identidade.

6.3. Investigação

O Departamento de Ética e Compliance processa todas as denúncias de má conduta em colaboração com outros membros da equipe de investigação, ou do Grupo, ou terceiros externos, dependendo das circunstâncias, investigando e revisando todas as informações relevantes. O Departamento de Ética e Compliance pode implementar ações corretivas conforme apropriado, com base nas conclusões de tal revisão e investigação.

Dada a natureza e o escopo diversificados das denúncias, não é possível estabelecer um prazo preciso para a conclusão das investigações, mas o Departamento de Ética e Compliance se compromete a mantê-lo informado o mais rápido possível.

Durante a investigação, apenas informações relevantes e necessárias serão tratadas, coletadas e armazenadas.

Em geral, as categorias de dados são:

- a sua identidade, posição e dados de contato;
- a pessoa que é objeto da investigação, as pessoas envolvidas, consultadas ou ouvidas na investigação, os facilitadores e as pessoas em contacto com as informações recebidas no decurso da verificação dos fatos comunicados;
- relatórios de operações de verificação; e
- ações tomadas.



De acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ("GDPR") da Comunidade Europeia, a pessoa sob investigação poderá ter de ser informada em até um mês, salvo se existir uma exceção devidamente justificada que restrinja essa regra.

Uma vez concluída a investigação, você receberá uma notificação informando sobre o encerramento da investigação ou denúncia, além de qualquer informação adicional necessária (3º acompanhamento).

No entanto, observe que, a fim de cumprir a lei, e por razões de confidencialidade e privacidade para todas as pessoas envolvidas na investigação ou denúncia, não forneceremos todas as informações sobre as medidas tomadas.

6.4. Medidas corretivas

Qualquer pessoa que seja envolvida em má conduta pode estar ser sujeita a processos disciplinares, no caso de funcionários, ou ter seu contrato rescindido, para parceiros de negócios, fornecedores, acionistas, distribuidores, clientes, etc. Em caso de suspeita comprovada de atividade criminosa, os fatos podem ainda ser relatados à polícia, além de serem tomadas outras medidas judiciais cabíveis.

6.5. Proteção contra retaliação

Nenhuma retaliação por parte de qualquer funcionário do Grupo, ou do próprio Grupo, contra uma pessoa que, de boa-fé, relate uma violação potencial ou forneça assistência às equipes encarregadas da investigação, será tolerada.

As seguintes retaliações não serão toleradas:

- medidas disciplinares, recusa de promoção, avaliação negativa de desempenho, demissão, alteração das condições de trabalho;
- intimidação, nomeadamente nas redes sociais;
- assédio e/ou discriminação.

Qualquer pessoa que acredite ter sido tratada injustamente por qualquer pessoa do Grupo por causa de sua denúncia de má conduta deve informar o Departamento de Ética e Compliance. Os funcionários que retaliarem podem estar sujeitos a medidas disciplinares de acordo com a lei aplicável, incluindo a rescisão do contrato de trabalho.

7. Gerenciamento de registros e proteção de dados

O Sistema de Alerta, por sua natureza, tratará dados pessoais. Neste contexto, a Ceva, como responsável pelo tratamento dos dados, acessará aos seus dados pessoais, e aos dados pessoais do(a)s titulares descritas no alerta.

Para denúncias na Europa, a base legal para tratamento de dados pessoais é a obrigação legal nos termos da Lei Sapin II (artigos 6.º e 17.II.2º) e no interesse legítimo da Ceva, ou seja, permitir a identificação e o tratamento de uma violação que seja prejudicial aos interesses da empresa.



Quando uma pessoa envia uma denúncia através do Sistema de Alerta, a Ceva recolhe e processa dados pessoais tais como: nome, sobrenome, e outros detalhes, se fornecidos.

A Ceva também recolherá e processará dados pessoais sobre outras pessoas identificadas na denúncia.

Os dados pessoais coletados somente serão acessados pelo Departamento de Ética e Compliance e à equipe de investigação e a terceiros externos quando necessário e serão arquivados assim que a investigação for concluída de acordo com as leis aplicáveis.

Os dados pessoais podem ser transferidos para afiliadas da Ceva, pertencentes ao Grupo Ceva, incluindo fora do Espaço Económico Europeu (EEE), dependendo da localização do Alerta Comunicado.

Além disso, a base legal para o tratamento de dados pessoais quando você realiza uma denúncia no Brasil, está descrita abaixo:

- se você se identificou, você concede expressamente seu consentimento para o processo de apuração, nos termos do art. 5º, XII, da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”);
- se você realizar a denúncia de forma anônima, os dados pessoais serão tratados com base no Artigo 7º, incisos II (para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador) e IX da LGPD (quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais)

A Ceva fornecerá um nível adequado de proteção e garantirá que medidas de segurança técnicas e organizacionais apropriadas para a proteção de dados pessoais estejam em vigor.

Os dados pessoais recolhidos no Sistema de Alerta que sejam considerados infundados ou imateriais, serão destruídos sem demora injustificada.

Se fatos comunicados se enquadrarem nos procedimentos do Sistema de Alerta, mas, após investigação, nenhuma ação judicial ou disciplinar for finalmente iniciada, os dados pessoais serão eliminados no prazo de 2 meses após o final do processo de investigação (ou arquivados após anonimização durante 5 anos), a menos que os dados pessoais estejam sujeitos a litígio nos termos da lei aplicável, caso em que a eliminação é suspensa até à resolução.

Se uma ação judicial ou disciplinar for iniciada, os dados pessoais serão armazenados até o final de tal ação, incluindo quaisquer períodos potenciais para recurso e/ou execução da sanção (ou do acordo em caso de solução amigável).

De acordo com os regulamentos relativos à proteção de dados pessoais, qualquer pessoa tem o direito de solicitar oposição ou que seus dados sejam corrigidos. Porém, tendo em conta que uma pessoa implicada não pode obter informações relativas a terceiros, tais como a identidade da pessoa que apresentou a denúncia, tal situação não estará coberta por tal direito de acesso.



Para exercer esses direitos ou para qualquer solicitação relacionada aos seus dados pessoais, qualquer pessoa pode enviar um e-mail para <https://www.ceva.com.br/Footer-links/Politica-de-Privacidade#contact>

8. Contato

Em caso de dúvidas sobre esta Política, ou para denunciar desvios de conduta, entre em contato com o Departamento de Ética e Compliance:

Departamento de Ética e Compliance do Grupo Ceva
Email: reportingcompliance@ceva.com